



Processo TC nº. 10.664/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 10.050/2021 – realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando à Prestação de serviços de hemodiálise beira leito.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão de Instrução verificou que os recursos que custearam o certame são oriundos do Governo Federal, sugerindo, destarte, o arquivamento da matéria.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, emitiu COTA de fls. 1437/1440 dos autos opinando pela:

a) REMESSA DE LINK DE ACESSO pleno e irrestrito aos autos à Superintendência Regional da CGU na Paraíba e à SECEX/PB, em vista dos recursos federais evidenciados, os quais fazem incidir a competência da Controladoria-Geral da União e, bem assim, do Tribunal de Contas da União e;

b) ARQUIVAMENTO deste álbum eletrônico no âmbito deste Sinédrio, sem resolução de mérito, sem prejuízo da comunicação do teor da decisão ao jurisdicionado e ao interessado.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;

b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº. 10.664/22

Objeto: Licitação/Pregão Eletrônico

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Responsável: Fabio Antônio da Rocha de Souza (gestor)

Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº. 050/2023

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº. 10.664/22, que trata da análise do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 10.050/2021 – realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando à Prestação de serviços de hemodiálise beira leito, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 23 de março de 2023.

Assinado 27 de Março de 2023 às 10:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 24 de Março de 2023 às 11:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 27 de Março de 2023 às 12:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO

Assinado 26 de Março de 2023 às 07:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO